



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE URNAS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de baterias recarregáveis do tipo chumbo-ácida reguladas por válvula (VRLA), destinadas à reposição e sustentação energética dos equipamentos nobreaks, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT (Classe)	Unidade	Quantitativo total	Marca de referência
1	Bateria, conforme especificações do subitem 3.1.1	455740 (Classe 6140)	Unidade	1500	Unipower, Unicoba, Moura ou similar
2	Bateria, conforme especificações do subitem 3.1.1	455740 (Classe 6140)	Unidade	500 (cota reservada)	Unipower, Unicoba, Moura ou similar

1.2. Foi estabelecida cota reservada de 25% no item 2 para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O objeto desta contratação, classificado como bem comum, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022.

1.4. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000025533-1 (documento SEI 5171101), aprovado em 21 de agosto de 2026 pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Michel Marchetti Kovacs (documento 5174681).

2.2. A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de baterias recarregáveis do tipo chumbo-ácida reguladas por válvula (VRLA), com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

3.1.1. Características técnicas:

- Tipo: Bateria recarregável chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA);
- Cor do invólucro: Preta;
- Material do invólucro (container): Resina ABS com classificação de inflamabilidade UL 94-HB ou UL 94-V0;
- Tipo de terminal: Faston Tab 250 (F2), com dimensões nominais de aproximadamente 6,5 mm de largura por 0,8 mm de espessura, dotados de proteção contra oxidação;
- Tensão nominal: 12 VCC;
- Capacidade nominal: 9,0 Ah (em regime de 20 horas – C20 a 25 °C);
- Quantidade de células: 6 (seis);
- Potência constante de descarga (alta taxa): Mínimo de 28 W a 34 W por célula (em taxa de descarga de 15 minutos até a tensão de corte de 1,67 V por célula a 25 °C);
- Corrente máxima de descarga: 100 A a 130 A (suportada por até 5 segundos);
- Corrente de curto-circuito (referencial): a partir de 304 A;
- Tensão de flutuação (carga contínua): 13,5 VCC a 13,8 VCC a 25 °C;
- Tensão de equalização / ciclo: 14,4 VCC a 15,0 VCC a 25 °C;
- Taxa de autodescarga: Perda residual compatível com estocagem de até 6 meses a 25 °C antes de recarga necessária;
- Resistência interna: Aproximadamente 19 mΩ (a 25 °C);
- Corrente máxima de carga recomendada: 3,4 A;
- Dimensões nominais máximas: Profundidade: 6,4 cm a 6,5 cm; Largura: 15,0 cm a 15,1 cm; Altura total (com terminais): até 10,0 cm (altura do gabinete: aprox. 9,5 cm);
- Peso aproximado: 2,40 kg a 2,75 kg;
- Regime de operação: Compatível com operação ininterrupta em regime de flutuação para nobreaks;
- Posição de montagem: Válvula de alívio e eletrólito retido que assegurem estanqueidade e permitam montagem tanto na posição horizontal quanto na vertical;
- Disposição polar: Terminal positivo (+) e terminal negativo (-) conforme gabarito ilustrado na vista superior da bateria.



3.1.2. Marcas de referência: Unipower, Unicoba e Moura.

3.1.2.1. A indicação das marcas Unipower, Unicoba e Moura tem caráter meramente exemplificativo e referencial. A menção destina-se exclusivamente a estabelecer um parâmetro objetivo de desempenho, confiabilidade e padrão mínimo de qualidade aceito pela Administração, bem como a facilitar a perfeita compreensão do objeto pelos licitantes.

3.1.2.2. Ressalta-se que a indicação não restringe o caráter concorrencial do certame, sendo plenamente admitida a oferta de produtos de outros fabricantes, desde que comprovada a equivalência técnica ou desempenho superior em relação aos requisitos mínimos fixados neste Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4. Informar no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.8. Autorizar à Contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, para formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.1.9. Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.1.10. Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

4.2. Obrigações do contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema.

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato;

4.3. Obrigações comuns às partes:

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. A contratante figura na qualidade de (controladora/operadora) de dados enquanto a contratada é definida como (controladora/operadora) de dados.

4.3.3. A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando

eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de

tratamento dos dados pessoais, hipótese em que devem ser definidos os papéis e

responsabilidades de cada controlador;

4.3.4. As partes comprometem-se, ainda, a:

4.3.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

4.3.4.2. Manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa/Edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as decorrentes de obrigações legais e determinação judicial;

4.3.4.3. Manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

4.3.4.4. Obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus servidores, colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a elas vinculados;

4.3.4.5. Implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato, dentre elas o armazenamento dos dados tratados em banco de dados seguro, no território nacional e com acesso restrito;

4.3.4.6. Comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD; e

4.3.4.7. Eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

4.3.5. A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.3.6. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, comprovadamente causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O TRE-RJ fará as aquisições através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 dias úteis, a contar da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.
- 5.2. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.3. Fica estabelecido um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) unidades por item a cada solicitação de fornecimento de material registrado.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato e vigorará até o decurso do prazo de garantia do item, ressaltando o início do prazo de entrega previsto no subitem 5.6.
- 5.5. Da apresentação de amostra:
- 5.5.1. Previamente ao fornecimento do lote da primeira entrega, a empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) unidade de amostra do item homologado, para fins de verificação técnica da conformidade com as especificações do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.5.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual apropriada, identificando marca e modelo, bem como com a razão social e CNPJ da empresa e número do processo de licitação.
- 5.5.3. Local e horário de entrega da amostra: Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos (SESPEQ), situada na Av. Rodrigues Alves, 161, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 12h às 17h. Telefones: (21) 2223-2109 / 2223-2621 / 3436-8149.
- 5.5.4. A amostra será submetida à avaliação da Fiscalização, que emitirá um atestado de aprovação ou reprovação no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
- 5.5.5. Para fins de validação técnica, a Fiscalização avaliará a estrita conformidade do produto em relação ao edital, abrangendo, entre outros:
- 5.5.5.1. Integridade física da carcaça e vedação (ausência de trincas, vazamentos, estufamento ou deformidades na carcaça em ABS/antichama).
- 5.5.5.2. Conferência das dimensões físicas (comprimento, largura, altura total) e compatibilidade dos bornes/terminais de conexão com os gabinetes/bandejas dos no-breaks do Tribunal.
- 5.5.5.3. Legibilidade das marcações de fábrica, conferência da polaridade e comprovação da data de fabricação (não superior a 6 meses).
- 5.5.5.4. Ensaios eletrotécnicos não destrutivos de triagem (medição de tensão em circuito aberto - OCV, teste de impedância/conduância e resistência interna com equipamento de teste de baterias, e eventual teste de descarga/resposta sob carga compatível).
- 5.5.6. Caso a amostra seja reprovada, a empresa será formalmente notificada para, querendo, substituir o exemplar apresentado ou sanar a desconformidade no prazo remanescente do subitem 5.5.1, suspendendo-se a contagem do prazo durante a fase de análise da Fiscalização. A faculdade de substituição de amostra reprovada só será admitida por uma única vez, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 5.5.7. A amostra aprovada, que não tenha sofrido degradação física ou funcional durante os testes de recebimento, poderá, mediante solicitação formal da contratada e a critério exclusivo da Fiscalização Técnica, ser incorporada ao quantitativo da primeira entrega faturada.
- 5.5.7.1. Caso contrário não venha a integrar o quantitativo da primeira entrega, a amostra será devolvida no estado em que se encontrar ao final da análise, devendo ser retirada no prazo de 30 dias a contar da comunicação do TRE-RJ.
- 5.6. Os bens deverão ser de primeiro uso, com data de fabricação de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de sua efetiva entrega no Tribunal, cabendo à Contratada comprovar tal condição mediante rotulagem legível no produto ou declaração expressa do fabricante.
- 5.7. Prazo para entrega do material:
- 5.7.1. O prazo máximo na primeira entrega é de até 30 (trinta) dias e será contado a partir da data de recebimento do atestado de aprovação da amostra.
- 5.7.2. Nas demais entregas, o prazo será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 5.7.3. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.
- 5.7.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 5.7.5. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.
- 5.7.6. O material deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).
- 5.8. Local e horário de entrega do material: Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos (SESPEQ), localizada na Av. Rodrigues Alves, 161, Saúde, Rio de Janeiro, no horário das 12h às 17h. Telefones: (21) 2223-2109/ 2223-2621 / 3436-8149.
- 5.9. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.10. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo TRE- RJ, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.
- 5.11. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.12. A instalação das baterias nos no-breaks do Tribunal será realizada por equipe técnica do TRE-RJ.
- 5.13. Garantia
- 5.13.1. O prazo de garantia, de responsabilidade do fornecedor, para o objeto da licitação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.
- 5.13.2. A garantia será prestada com vistas a manter a bateria fornecida em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TRE-RJ. Durante o prazo de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, a bateria que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio da bateria.
- 5.13.3. É obrigação do fornecedor promover a substituição integral e definitiva do item defeituoso por um novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, correndo por sua conta todos os custos de frete, retirada e devolução.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato serão designados dentre os servidores da SESPEQ.
- 6.2. A comunicação entre os agentes do TRE-RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagem eletrônica.
- 6.3. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2. Para os itens 1 e 2: o processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazo:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material	SESPEQ
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor do Contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do Contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.7. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.8. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.9. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.10. O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

7.11. Para fins de pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.12. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.13. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)**8.1. Modalidade da Licitação:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços e do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O procedimento auxiliar de registro de preços permitirá, ainda, que sejam realizados pedidos parcelados durante os anos de 2026 e 2027 com base na disponibilidade dos seus respectivos orçamentos.

8.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, podendo ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor:

8.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.1. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.2.1.2. Certificado de regularidade do IBAMA do fabricante ou do importador, ou o seu número de CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA (www.ibama.gov.br) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº13 de 23 de agosto de 2021 do IBAMA. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

8.2.1.3. Certificado de adequação da bateria à norma de desempenho e segurança IEC 61056-1 (Parte 1).

8.3. Documentação exigida para habilitação econômico-financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. A justificativa dessa exigência é assegurar que a empresa contratada possua saúde financeira compatível com as obrigações contratuais.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Logística (COLOG)

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Pleitos Eleitorais

9.3. Código do Item Orçamentário: Será indicado pela UGR quando da contratação

9.4. Classe CNAE: 6140

9.5. Valor Estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará do Anexo II do Edital de Licitação.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026

MARCIO BISPO DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 08/10/2026, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 08/10/2026, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).

CLAUDIO MARCIO ARAGAO SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 08/10/2026, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5279816** e o código CRC **572C6B54**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.